ERRATA nº 1

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna pública a ERRATA nº 1 do edital do Processo Seletivo da Residência Médica para o ano de 2027, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde – SES-PE.

ONDE SE LÊ:

3.10 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o indeferimento através do preenchimento do formulário https://forms.gle/kNFnofdvsH3wXmsM6 , no período de 03/11/2026 a 05/11/2026, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

LEIA-SE:

3.10 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o indeferimento através do e-mail **residenciamedica2027@iaupe.com.br,** no período de 03/11/2026 a 05/11/2026, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

ONDE SE LÊ:

5.8.20 O candidato cuja autodeclaração for indeferida deferida em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 25 da Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023.

LEIA-SE:

5.8.20 O candidato cuja autodeclaração for **INDEFERIDA** em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 25 da Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

9.12 O candidato disporá de 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do e-mail residenciamedica2027@iaupe.com.br no período de 12/01/2027 a 14/01/2027, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

LEIA-SE:

9.12 O candidato disporá de 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do formulário **https://forms.gle/kNFnofdvsH3wXmsM6** no período de 12/01/2027 a 14/01/2027, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

ONDE SE LÊ:

11.20 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar Obrigatório para o ano de 2026, poderá requerer o trancamento de matrícula e deverá manifestar seu interesse na pré matrícula on-line, anexando o documento da incorporação. A não comprovação acarretará na perda da vaga da Residência Médica. De acordo com a Resolução CNRM nº04/2011, não haverá prorrogação por período superior a 01 (um) ano.

LEIA-SE:

11.20 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar Obrigatório para o ano de **2027**, poderá requerer o trancamento de matrícula e deverá manifestar seu interesse na pré matrícula on-line, anexando o documento da incorporação. A não comprovação acarretará na perda da vaga da Residência Médica. De acordo com a Resolução CNRM nº04/2011, não haverá prorrogação por período superior a 01 (um) ano.

ONDE SE LÊ:

14.2 Com a assinatura do Termo de Compromisso, o residente compromete-se a observar a legislação previdenciária a que estiver vinculado, o Regimento Interno da instituição de saúde em que estiver lotado, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC) e da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) aplicáveis ao Programa, bem como as disposições relativas à conduta ética, ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

LEIA-SE:

14.2 Com a assinatura do Termo de Compromisso, o residente compromete-se a observar a legislação previdenciária a que estiver vinculado, o Regimento Interno da instituição de saúde em que estiver lotado, as normas da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)** e da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) aplicáveis ao Programa, bem como as disposições relativas à conduta ética, ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

ONDE SE LÊ:

9.7.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIC, PIBITI ou PIVIC:

a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de uma Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa;

b) Especificar o nome completo do candidato;

c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores; OU

d) Documentos emitido pela instituição da graduação do candidato em formato digital nativo com QR code/código verificador;

e) Especificar o nome do projeto;

f) Conter explicitamente a participação do candidato por projeto com duração mínima de 1 ano;

g) Apresentar o edital institucional de seleção ou de formalização do projeto de pesquisa, acompanhado de documento oficial que comprove a participação do candidato nas respectivas etapas de seleção para o projeto de pesquisa;

h) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

LEIA-SE:

9.7.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIC, PIBITI ou PIVIC:

a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato especificando que se trata de Iniciação Científica vinculada a programa de responsabilidade dessa instituição;

b) Especificar o nome completo do candidato;

c) Especificar o nome do projeto;

d) Conter explicitamente a participação do **candidato por ano de projeto com duração mínima de 1 ano;**

e) O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, OU em formato digital nativo com QR code/código verificador. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores;

f) Comprovar a formalização institucional do projeto mediante edital de seleção, OU documento congênere como portaria, resolução, registro em sistema institucional de pesquisa. Fica dispensada a apresentação de documento constante nesta alínea quando a declaração da alínea "a" informar o número/ano do edital ou do ciclo do programa de pesquisa;

g) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

ONDE SE LÊ:

9.7.3 Projeto de Extensão:

a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de um Projeto de Extensão;

b) Especificar o nome completo do candidato;

c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores; OU

d) Documentos emitido pela instituição da graduação do candidato em formato digital nativo com QR code/código verificador;

e) Registro da atividade na instituição/departamento;

f) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

g) Constar no documento a supervisão direta por professor (es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

h) Duração mínima de 01 semestre letivo;

i) Apresentar o edital institucional de seleção ou de formalização do projeto de extensão, acompanhado de documentação oficial que comprove a participação do candidato nas respectivas etapas de seleção para o projeto de extensão;

j) Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões, ligas acadêmicas e cursos como Projeto de Extensão;

k) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

LEIA-SE:

9.7.3 Projeto de Extensão:

a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato especificando que se trata de Projeto de Extensão de responsabilidade dessa instituição;

b) Especificar o nome completo do candidato;

c) Especificar o nome do projeto de extensão;

d) Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

e) **Conter explicitamente a participação do candidato por semestre de projeto com duração mínima de 01 semestre letivo**;

f) **O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, OU em formato digital nativo com QR code/código verificador. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores;**

g) **Comprovar a formalização institucional do projeto mediante edital de seleção, OU documento congênere como portaria, resolução, registro em sistema institucional de extensão. Fica dispensada a apresentação de documento constante nesta alínea quando a declaração da alínea "a" informar o número/ano do edital ou do ciclo do projeto de extensão;**

h) Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões, ligas acadêmicas e cursos como Projeto de Extensão;

i) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

ERRATA nº 2

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna pública a ERRATA nº 2 do edital do Processo Seletivo da Residência Médica para o ano de 2027, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde – SES-PE.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SUS-PE 2027									
GRUPO	**PROGRAMA E DURAÇÃO**	**INSTITUIÇÃO**	**SUB JUDICE**	**VAGAS SERVIÇO MILITAR**	**VAGAS PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**	**VAGAS PESSOA NEGRA**	**VAGAS PESSOA INDÍGENA**	**VAGAS PESSOA QUILOMBOLA**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**
ÁREAS BÁSICAS COM ACESSO DIRETO	**CIRURGIA CARDIOVASCULAR 05 ANOS**	**HOSPITAL MESTRE VITALINO - CARUARU**							**1**
		INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF FERNANDO FIGUEIRA - IMIP				**1**			**1**
		HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA							**1**
		REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO		**1**					**1**
		FCM/UPE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS RECIFE			**1**	**1**			**1**

LEIA-SE:

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SUS-PE 2027									
GRUPO	**PROGRAMA E DURAÇÃO**	**INSTITUIÇÃO**	**SUB JUDICE**	**VAGAS SERVIÇO MILITAR**	**VAGAS PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**	**VAGAS PESSOA NEGRA**	**VAGAS PESSOA INDÍGENA**	**VAGAS PESSOA QUILOMBOLA**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**
ÁREAS BÁSICAS COM ACESSO DIRETO	CIRURGIA CARDIOVASCULAR 05 ANOS	HOSPITAL MESTRE VITALINO - CARUARU							1
		INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF FERNANDO FIGUEIRA - IMIP		1		1			0
		HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA							1
		REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO		1					1
		FCM/UPE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS RECIFE			1	1			1

Mantendo-se INALTERADAS as vagas nas demais instituições